



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785/2002

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR 05 (CINCO) VAGAS NO CARGO DE MOTORISTA I DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINDURI E ABRIR CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR AS RESPECTIVAS VAGAS”.

A Câmara Municipal de Minduri por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

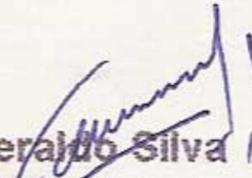
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir 05 (cinco) vagas no cargo de MOTORISTA I do quadro de servidores do município de Minduri e realizar o concurso público municipal para suprir as respectivas vagas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Minduri (MG), 04 de fevereiro de 2002.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal